CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 16/05/17
Protocolo

**COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
**PARECER Nº 07, DE 2017.**
**EMENDA Nº2, DE 2017 AO PROJETO DE LEI Nº 42 DE 2017.**

**EMENTA**: Emenda Aditiva. Acrescenta Inciso ao § 1º do art. 1º do Projeto de Lei nº 42, de 2017.
**PROPONENTE:** Vereador Alécio Espínola/PSC.
**RELATOR:** Policial Madril/PMB

Câmara Municipal de Cascavel
Lido em ___/___/___
Olavo Santos
Vereador 1º Secretário

**Parecer Favorável.**

## I. RELATÓRIO

A presente proposição, de autoria do vereador Alécio Espínola/PSC, acrescenta Inciso ao § 1º do art. 1º do Projeto de Lei nº 42, de 2017, onde foi incluída a exigência de divulgação do nome do médico que atestou a consulta, o exame e as intervenções cirúrgicas.

## II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Saúde e Assistência Social, de acordo com o artigo 41-A do Regimento Interno desta Casa de Leis, exarar parecer sobre os processos referentes ao bem-estar social, à higiene, a obras assistenciais e à saúde pública do Município.

Após análise da presente matéria entendo que há oportunidade e conveniência no que é proposto por esta Emenda Aditiva e opino pelo **Parecer Favorável a tramitação da Emenda nº 2, de 2017 ao Projeto de Lei nº 42, de 2017.**

**Policial Madril/PMB**
Relator

## III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art. 41-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Saúde e Assistência Social, por sua maioria acatam o voto do Eminente Relator, e manifestam-se pelo **Parecer favorável a tramitação da Emenda nº 2, de 2017 ao Projeto de Lei nº 42, de 2017**.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 16 de Maio de 2017.

| | | |
|---|---|---|
| **Roberto Parra** | **Policial Madril** | **Jorge Bocasanta** |
| Vereador/PMDB/Presidente | Vereador/PMB/Secretário | Vereador/PROS/Membro |

# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 2 ,DE 2017 AO PROJETO DE LEI Nº 42, DE 2017.

Emenda Aditiva

Acrescenta Inciso ao § 1° do art. 1° do Projeto de Lei nº 42, de 2017 que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1°....."
"§ 1°....."
.....
"( ) – nome do médico que atestou a consulta, o exame e as intervenções cirúrgicas".

Dê-se na redação final a numeração correta do referido inciso, bem como, da numeração correta do Parágrafo único do art. 2° passando a ser § 5°.

É a emenda. Sala das Sessões.
Em 15 de maio de 2017.

**Alécio Espínola**
Vereador/PSC

Justificação.

A presente emenda tem a finalidade de inserir o nome do médico responsável em atestar o exame, a cirurgia o consulta, identificando dessa foram o profissional que fez o atendimento ao paciente. Deixando claro, que não pretendemos em hipótese alguma, criar embaraços aos profissionais, apenas destacamos que é importante que o nome do médico também conste dessa relação para conhecimento público. Uma vez que todos os serviços públicos são necessariamente de interesse público, devendo a população tomar conhecimento de como e por quem são prestados.